

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI N° 32 de 2 de Setembro de 1967.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EWALDO GUSTAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Seiscentos cruzeiros novos (R\$ 600,00), para atender as despesas com a realização de um CAMPEONATO FUTEBOLÍSTICO MUNICIPAL, à iniciar-se, ainda durante este exercício.

Art. 2º - Os jogos, entre os quadros participantes, realizam-se em todos os campos do Município e tantos, quanto forem os quadros inscritos.

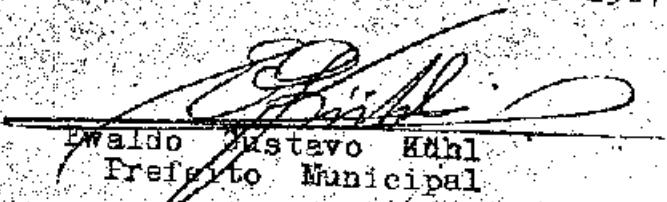
Art. 3º - Todos os jogos serão atuados por juizes designados pelo Poder Executivo do Município.

Art. 4º - Os quadros impataentes, ambos perderão um (1) ponto B) - Os quadros derrotados, perderão dois (2) pontos; C) - O quadro que não comparecer no lugar determinado à hora regulamentada, perderá também os dois (2) pontos e ainda pagará mais uma multa de dez cruzeiros novos (R\$ 10,00) por vez ao adversário do dia, se houver justificação e o dobro da dita importância, quando não houver justificação.

Art. 5º - Todos os quadros participantes do Campeonato Futebolístico Municipal, deverão franquear gratuitamente os seus respectivos campos para quadros inscritos que não possuem campos apropriados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 2 de Setembro de 1967.


Ewald Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.


Iisa Kock Colombi
Secretaria Municipal.